



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- JEFERSON NONATO ALVES
- RESUMO CONTRATUAL - BISMARCK GOMES OLIVEIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - CLEITON NASCIMENTO ALMEIDA.
- RESUMO CONTRATUAL - GERALDO TEIXEIRA JUNIOR.
- RESUMO CONTRATUAL - GILDASIO COSTA PEREIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - HELIO ARAUJO SILVA.
- RESUMO CONTRATUAL - ISAURA VEIGA DE OLIVEIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - JERFESON PEREIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS.
- RESUMO CONTRATUAL - JOSÉ REGINALDO DA SILVA CAMELO.
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA MADALENA CARDOSO SANTOS.
- RESUMO CONTRATUAL - NEUZENIR DA SILVA LIMA.
- RESUMO CONTRATUAL - OSMAR ROCHA TEIXEIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - PAULO SERGIO CASTRO ALVES JUNIOR.
- RESUMO CONTRATUAL - PAULO SERGIO CASTRO ALVES.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO Nº 040-24PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-24-PMG

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas prerrogativas e deveres de transparência e legalidade, através da sua Agente de Contratação da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto pela licitante **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.117.135/0001-72, devidamente qualificada nos autos.

I. DO RELATÓRIO

Em breve síntese a impugnante alega que:

“O Edital está solicitando no Edital, que a entrega dos produtos seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do órgão por ordem de empenho.”

“A fabricação das luminárias públicas de LED é um processo de alta complexidade, o que inviabiliza a entrega dentro do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para os itens em questão. Essas luminárias não são produtos prontos para uso imediato e demandam um cuidadoso processo de fabricação.”

“A retificação do Edital é crucial, pois se faz necessária a dilatação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento. Essa alteração é





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

fundamental para garantir a viabilidade e a eficiência do processo licitatório, levando em consideração as complexidades envolvidas na fabricação e no fornecimento dos produtos em questão.”

“O presente edital tem por objeto a aquisição de luminárias para iluminação pública viária. Contudo, verifica-se que o instrumento convocatório não exige a apresentação de laudos e ensaios técnicos que comprovem a conformidade dos produtos às especificações da Portaria nº 62/2022 do INMETRO, o que compromete a segurança, qualidade e padronização dos itens adquiridos pelo Município.”

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme prevê o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, os editais de licitação são passíveis de impugnação no prazo estabelecido na legislação. A análise da impugnação tem como objetivo assegurar a lisura, a competitividade e a isonomia do certame, respeitando os princípios que norteiam a administração pública.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A impugnação foi apresentada com fundamento neste dispositivo e dentro do prazo legal.

APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE:

No que se refere a citação do edital feita pela impugnante acerca dos 2 (dois) dias, previsto no item 1.4.2.1 do edital, está claro ao se referir à confirmação do recebimento da requisição, e não da entrega dos produtos. A entrega será no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme item 1.4.2.2 do Termo de Referência, Anexo II do edital:

1.4.2.2. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo e 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;”





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

O prazo para entrega dos bens foi estabelecido com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, nos princípios da celeridade e eficiência administrativa. O edital previu um prazo razoável, considerando a necessidade da Administração de dispor dos bens adquiridos dentro de um período compatível com suas necessidades operacionais.

A necessidade está descrita no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos I e II do referido instrumento convocatório, respectivamente. Neste sentido, a exigência de prazo de entrega de 15 dias úteis está devidamente justificada nos referidos documentos e visa garantir que os materiais sejam disponibilizados sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

A Administração Pública tem liberdade para definir prazos que atendam às suas necessidades, desde que razoáveis e compatíveis com a natureza do objeto contratado. Ademais, não há previsão legal que obrigue a Administração a estabelecer um prazo mínimo de 30 dias úteis para entrega, sendo tal decisão discricionária e pautada no interesse público.

Portanto, não restou demonstrado que o prazo estabelecido compromete a competitividade do certame, sendo inviável a alteração pretendida. Ademais, ressalta-se que a empresa eventualmente contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega por igual ou menor período, desde que devidamente fundamentada e justificada conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

No que se refere a conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO, ressaltamos que o edital foi elaborado com auxílio do engenheiro eletricista do Município, com fundamento em laudo técnico por ele elaborado, no qual estabelece e elenca todas as NBRs pertinentes ao presente objeto.

No que se refere a inclusão de exigência de laudos de ensaio, ressaltamos que a aquisição dos materiais propostos é tecnicamente fundamentada e atende plenamente à necessidade de modernização, padronização e eficiência do sistema de iluminação pública municipal.

Importante destacar que os modelos de luminárias e equipamentos correlatos, com as características e normas técnicas aqui descritas, já são utilizados no município há anos, demonstrando desempenho satisfatório, compatibilidade com a infraestrutura existente e aprovação por parte das equipes técnicas da Administração Pública.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A experiência anterior demonstra que tais equipamentos **atendem integralmente à demanda local**, tanto em termos de eficiência luminosa quanto de durabilidade, facilidade de manutenção e custo-benefício. A manutenção da padronização técnica, aliada ao respeito às normas regulamentadoras, **assegura qualidade, continuidade operacional e economia para os cofres públicos**.

Portanto, conclui-se que a aquisição está **plenamente justificada** sob os aspectos técnicos, operacionais, normativos e econômicos.

III. DA CONCLUSÃO

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira **RECEBE** a presente impugnação, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo todas as condições expostas no instrumento convocatório.

A presente resposta será juntada ao processo administrativo e divulgada junto às publicações relacionadas ao certame, nos termos do art. 164, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Reiteramos o compromisso desta Administração com a transparência, a legalidade e a qualidade dos processos licitatórios.

Atenciosamente,

Flávia dos Santos Pimentel Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 18, de 19 de março de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO Nº 040-24PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-24-PMG

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas prerrogativas e deveres de transparência e legalidade, através da sua Agente de Contratação da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela licitante **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.233.812/0001-52**, devidamente qualificada nos autos.

I. DO RELATÓRIO

Em breve síntese a impugnante alega que: *“em análise ao edital foi verificado que está sendo solicitado controle de distribuição totalmente limitada, restringindo a participação por exemplo de luminária que tem o controle de distribuição limitada.”*

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme prevê o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, os editais de licitação são passíveis de impugnação no prazo estabelecido na legislação. A análise da impugnação tem como objetivo assegurar a lisura, a competitividade e a isonomia do certame, respeitando os princípios que norteiam a administração pública.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A impugnação foi apresentada com fundamento neste dispositivo e dentro do prazo legal.

ASSIM, PASSA-SE À ANÁLISE DO PONTO APRESENTADO:

Questionou a impugnante: *“Qual estudo luminotécnico esta solicitação foi baseada? Se houve algum estudo técnico, qual a justificativa para a restrição de participação de luminárias que possuem a distribuição limitada ao invés de totalmente limitada? Se a própria Portaria nº 62/22 do INMETRO não limita a forma de distribuição.”*

APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE:

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 5101:2022 – Iluminação pública – Procedimento, o engenheiro eletricista Yuri Raphael Rodrigues Pereira (CREA-BA 051944598-8), servidor público municipal, optou, com respaldo técnico, pela especificação de luminárias com controle de distribuição fotométrica totalmente limitada no projeto de iluminação pública aplicado às rodovias sob sua responsabilidade.

Essa escolha se fundamenta na necessidade de atender aos critérios luminotécnicos rigorosos exigidos para vias classificadas como de classe R (rodoviárias), conforme estabelecido nos itens 5.1 a 5.5 da referida norma. Nessas vias, que apresentam tráfego veicular intenso e velocidades elevadas, o sistema de iluminação deve priorizar visibilidade adequada, uniformidade luminosa, conforto visual e segurança operacional, além de seguir parâmetros de sustentabilidade e eficiência energética.

DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ADEQUADA AO PERFIL VIÁRIO

A distribuição fotométrica totalmente limitada caracteriza-se por um **controle estrito do fluxo luminoso**, evitando emissões acima da linha do horizonte (controle de FHS – Fluxo Hemisférico Superior) e minimizando a dispersão lateral da luz. Esse tipo de distribuição permite **direcionamento**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

preciso da luz para a superfície da via, otimizando os níveis de iluminância média (**Em**) e melhorando a **uniformidade transversal (U0)** e longitudinal, conforme os parâmetros mínimos estipulados na **Tabela 4 da ABNT NBR 5101:2022**.

Ao comparar com sistemas de distribuição apenas limitada, observa-se que a versão totalmente limitada **atende com maior precisão aos requisitos da classe de iluminação ME (Motorized Expressways)**, que contempla vias expressas e rodovias com tráfego motorizado contínuo e rápido.

REDUÇÃO DE OFUSCAMENTO E MELHORIA DO CONFORTO VISUAL

A aplicação de luminárias com distribuição totalmente limitada também contribui significativamente para a **redução do índice de encandeamto longitudinal (TI)** e do **índice de ofuscamento (UGR)**, conforme abordado no item 5.4 da norma. A limitação da emissão luminosa fora da zona de interesse reduz reflexos indesejáveis, promovendo **conforto visual e aumentando a percepção de obstáculos, faixas de rolamento, sinalizações e pedestres**, especialmente em situações noturnas ou de baixa visibilidade. Esse aspecto é essencial para **evitar acidentes e ampliar o tempo de reação dos motoristas**, especialmente em velocidades superiores a 60 km/h, como ocorre frequentemente em rodovias.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

Além da eficácia luminotécnica, luminárias com distribuição totalmente limitada permitem **redução do consumo energético**, uma vez que toda a luz emitida é aproveitada de maneira funcional, eliminando perdas por dispersão. Tal abordagem está alinhada com os princípios de **eficiência energética e otimização de recursos públicos**, contemplando também as diretrizes do **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel Reluz)**.

Adicionalmente, o controle rigoroso do FHS, conforme exigido no **Anexo C da norma**, contribui diretamente para a **mitigação da poluição luminosa**, protegendo ecossistemas noturnos, reduzindo o impacto sobre a fauna e a flora local e evitando interferência em áreas sensíveis, como **zonas residenciais, reservas ambientais e observatórios astronômicos**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

CONFORMIDADE NORMATIVA E DESEMPENHO TÉCNICO

A NBR 5101:2022 estabelece que os sistemas de iluminação devem garantir **durabilidade, desempenho fotométrico e controle ambiental**, o que reforça a necessidade de empregar tecnologias que ofereçam desempenho superior e menor impacto. A escolha pela distribuição totalmente limitada assegura maior **vida útil dos sistemas** (devido à redução de esforços térmicos e ópticos) e facilita o **atendimento a requisitos normativos adicionais**, como:

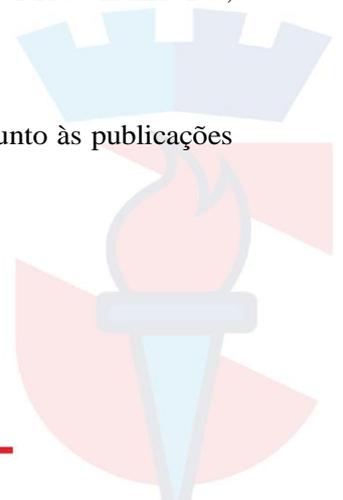
- Controle do fluxo luminoso fora da área útil (evitando poluição luminosa e garantindo iluminação eficiente);
- Níveis adequados de iluminância e uniformidade com menor potência instalada;
- Facilitação do uso de sistemas inteligentes de controle (dimming, telegestão, sensores).

Diante do exposto, conclui-se que a especificação de luminárias com controle de distribuição totalmente limitada representa uma solução técnica superior, plenamente coerente com os requisitos da ABNT NBR 5101:2022, e atende de forma plena às demandas de segurança, desempenho, eficiência e sustentabilidade exigidas para projetos de iluminação pública rodoviária.

III. DA CONCLUSÃO

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira **RECEBE** a presente impugnação, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo todas as condições expostas no instrumento convocatório.

A presente resposta será juntada ao processo administrativo e divulgada junto às publicações relacionadas ao certame, nos termos do art. 164, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



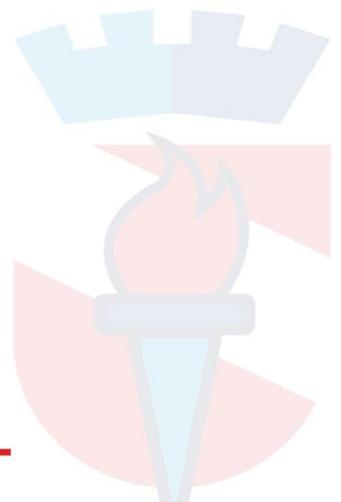


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Reiteramos o compromisso desta Administração com a transparência, a legalidade e a qualidade dos processos licitatórios.

Atenciosamente,

Flávia dos Santos Pimentel Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 18, de 19 de março de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, **convoca as empresas abaixo relacionadas** para a apresentação das amostras dos itens arrematados no **Pregão Eletrônico SRP nº 020-25PE-PMG**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”**, conforme especificado no **item 14 e seus subitens do instrumento convocatório** e no **item 5 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**.

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA, CNPJ nº 73.963.241/0001-00, para os itens 01, 02, 03 e 04;

LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 20.001.049/0001-76, para os itens 5, 6 e 7.

A apresentação das amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeadas pela Portaria de nº 502, de 09 de maio de 2025 para verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos no edital. Os arrematantes acima identificados deverão comparecer ou enviar seus produtos na:

SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA

Data e horário: 20 de maio de 2025, às 09h.

A não apresentação das amostras resultará na desclassificação imediata da empresa.

A empresa arrematante dos itens 8, 10 e 11, qual seja, **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, fica dispensada do envio de amostras para serem analisadas, tendo em vista que os referidos itens são oriundos de Ações Judiciais, onde ficou estabelecido marca e modelo, os quais foram inteiramente atendidos pela empresa em sua proposta





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

financeira, o que dispensa a necessidade de verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos no edital pela Comissão.

Guanambi-BA, 14 de maio de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 18, de 19 de março 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261- Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	JEFERSON NONATO ALVES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de CARPINTEIRO , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261- Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	BISMARCK GOMES OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	CLEITON NASCIMENTO ALMEIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de TECNICO DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	09/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	GERALDO TEIXEIRA JUNIOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de CARPINTEIRO , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261- Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	GILDASIO COSTA PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de ENCARREGADO , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261- Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	HELIO ARAUJO SILVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de COSTUREIRA , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de Um Salário Mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	05/05/2025 a 05/07/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	ISAURA VEIGA DE OLIVEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	JERFESON PEREIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261- Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n.º 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	JOSÉ REGINALDO DA SILVA CAMELO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de COSTUREIRA , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de Um Salário Mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	05/05/2025 a 05/07/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	MARIA MADALENA CARDOSO SANTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de COSTUREIRA , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de Um Salário Mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	05/05/2025 a 05/07/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	NEUZENIR DA SILVA LIMA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	OSMAR ROCHA TEIXEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de TECNICO DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	PAULO SERGIO CASTRO ALVES JUNIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de TECNICO DE MONTAGEM , local por este indicado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	a importância de 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/05/2025 a 02/08/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada:	PAULO SERGIO CASTRO ALVES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C168-C5C8-3B5D-713F-486D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C168-C5C8-3B5D-713F-486D



Hash do Documento

b0709430d57e964b231e16155552dfa259143a6dfe2902dc5aa4fbb137d6a4c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2025 19:03 UTC-03:00